



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador
Joãozinho da Farmácia

Folha 1

INDICAÇÃO

Eu Vereador **Joãozinho da Farmácia**, signatário no uso da atribuição que me confere o artigo 133 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno em vigor, **pleiteio** ao Chefe do Poder Executivo Municipal e **indico A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA OS IMÓVEIS DA ÁREA NOVA NO BAIRRO JARDIM PINHEIRINHO onde cito: Ruas e Travessas abaixo às quais estão relacionadas, PERTINENTES AO BAIRRO JARDIM PINHEIRINHO**, neste município.

Avenida Hercílio Wustemberg	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-390
Rua Acidantera	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-398
Rua Amamelis	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-393
Rua Caqui	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-280
Rua Castanha	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-285
Rua Dracena	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-399
Rua Gergelim	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-394
Rua Girassol	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-387
Rua José Ledo Sobrinho	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-392
Rua Papoula	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-385
Rua Por do Sol	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-396
Travessa Caqui	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-282
Travessa Castanhas	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-284
Travessa Dracena	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-406
Travessa Jatobá	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-295
Travessa Por do Sol	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-404
Travessa Progressista	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-391
Travessa Sol Poente	Jardim Pinheirinho	Embu das Artes/SP	06835-405





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador
Joãozinho da Farmácia

Folha 2

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana é uma forma de garantir direitos e evitar conflitos e tragédias sociais . O desmembramento individual contribuirá para que cada proprietário tenha seu documento particular, também há a INDICAÇÃO nº 384/2019 de 27/10/2019 pertinente ;

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal, que afirma que “ todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e á coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações “

APRESENTO ao Egrégio Plenário a presente **Indicação**, para que possa ser enviado ao Poder Executivo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu da Artes, **08 de agosto de 2024.**

Joãozinho da Farmácia
Vereador P P



RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA, 50 – PO. INDL – EMBU – SP – CEP: 06816-000
Autenticar documento em <https://icppapercloud.cemembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que cria o ICP-Brasil, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

